



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 046/2019

PROCESSO Nº 50500.427718/2019-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

Contratada: FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI, CNPJ: 10.528.510/0001-90, sediada na Rua Sizona Azevedo Scherepel, nº 351 - Sala 30 - Jardim Piratininga, CEP 18016-150, Sorocaba/SP.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de auxiliar administrativo executados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas da unidade regional de São Paulo/SP – URSP/ANTT, nas cidades de Curitiba/PR e Foz do Iguaçu/PR.

Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2022

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 046/2019 - Da Repactuação; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. **REACTUAR** o valor do Contrato nº 046/2019, conforme detalhado a seguir:

1.1.1. **A partir de 11 de dezembro de 2021**, no percentual de 0,1817%, relativo ao insumo Uniformes, para os postos de Auxiliar Administrativo das cidades de Curitiba/PR e Foz do Iguaçu/PR;

1.1.2. **A partir de 1º de fevereiro de 2022**, no percentual de 10,8100%, relativa à parcela de mão de obra, para os postos de Auxiliar Administrativo das cidades de Curitiba/PR e Foz do Iguaçu/PR;

1.1.3. **A partir de 1º de março de 2022**, no percentual de 11,9221%, relativa à parcela do aumento do auxílio transporte para o posto de Auxiliar Administrativo da cidade de Curitiba/PR.

2. PREÇO

2.1. Com a Repactuação disposta no item 1.1.1., a partir 11 de dezembro de 2021, o valor mensal do contrato passará de R\$ 9.152,05 (nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos) para **R\$ 9.168,68 (nove mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, e o valor anual passará de R\$ 109.824,60 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) para **R\$ 110.024,16 (cento e dez mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A partir de 11 de dezembro de 2021

Categoria Profissional	Qtd de postos contratada	VALOR COM REACTUAÇÃO		
		Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
AUXILIAR ADM. CURITIBA	1	4.568,95	4.568,95	54.827,40
AUXILIAR ADM. FOZ DO IGUAÇU	1	4.599,73	4.599,73	55.196,76
Total Geral do Contrato	2		9.168,68	110.024,16

2.2. A partir de 1º de fevereiro de 2022, conforme item 1.1.2., o valor mensal do contrato passará de para **R\$ 10.141,39 (dez mil, cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** e o valor anual para **R\$ 121.696,68 (cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

A partir de 1º de fevereiro de 2022

Categoria Profissional	Qtd de postos contratada	VALOR COM REACTUAÇÃO		
		Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
AUXILIAR ADM. CURITIBA	1	5.055,29	5.055,29	60.663,48
AUXILIAR ADM. FOZ DO IGUAÇU	1	5.086,10	5.086,10	61.033,20
Total Geral do Contrato	2		10.141,39	121.696,68

2.3. A partir de 1º de março de 2022, conforme item 1.1.3., o valor mensal do contrato passará de para **R\$ 10.243,17 (dez mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)** e o valor anual para **R\$ 122.918,04 (cento e vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos)**.

A partir de 1º de março de 2022

Categoria Profissional	Qtd de postos contratada	VALOR COM REACTUAÇÃO		
		Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
AUXILIAR ADM. CURITIBA	1	5.157,07	5.157,07	61.884,84
AUXILIAR ADM. FOZ DO IGUAÇU	1	5.086,10	5.086,10	61.033,20
Total Geral do Contrato	2		10.243,17	122.918,04

3. DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente está estimada em **R\$ 11.891,89 (onze mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**, sendo:

3.1.1. o valor de R\$ 11,09 (onze reais e nove centavos), referente ao período de 11 de dezembro a 31 de dezembro de 2021;

3.1.2. o valor de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2022;

3.1.3. o valor de R\$ 989,34 (novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente ao período de 1º de fevereiro a 28 de fevereiro de 2022;

3.1.4. o valor de R\$ 10.874,83 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referente ao período de 1º de março a 29 de dezembro de 2022.

3.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elementos de Despesa: 339037-01 e 339092-37

Notas de Empenho nº 2022NE000508 e 2022NE000688; Reforçada e Emitida.

3.3. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa. É imprescindível que a CONTRATADA apresente a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com Reactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA- DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de fevereiro de 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 377,37
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 548,16
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 181,21
Subtotal	R\$ 1.106,75
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 354,27
Total	R\$ 1.461,02

4. GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor anual, totalizando o valor de **R\$ 6.145,90 (seis mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 29/07/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12471057** e o código CRC **E25479D1**.